



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO  
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº 000181/20 de 17 de Dezembro de 2020

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.01 - Gabinete do Prefeito</b>	
(18) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.970,00
<b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>	
<b>03.01 - Departamento de Administração</b>	
(48) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.190,00
(47) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.116,00
<b>03.02 - Departamento de Recursos Humanos</b>	
(62) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	529,90
<b>03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio</b>	
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
(80) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	932,52
<b>04 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
<b>04.01 - Departamento de Contabilidade</b>	
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.440,03
(81) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.220,00
<b>04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação</b>	
(90) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.604,00
(91) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.014-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.870,00
(100) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	224,15
<b>04.04 - Departamento de Tesouraria</b>	
(115) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.946,00
(124) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.608,24
<b>05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos</b>	
<b>05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos</b>	
(160) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.028-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	38.200,00
<b>05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas</b>	
(179) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.216,00
(178) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.770,55
<b>05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto</b>	
(188) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.600,00
<b>06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>06.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
(283) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.924,00
(313) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.922,00
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	685,18
(352) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.111-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	146,00
(356) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.600,00
(357) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	31.600,00
(797) 3.1.90.04.00.00.00.00.1.180-0203 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	71.329,75
(197) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

## 06 - Secretaria Municipal de Saúde

### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(240) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	32.752,58
(421) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.043-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.323,00
(243) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.084,24
(428) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.043-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	691,00
(324) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.047-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.755,00
(204) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.034-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.442,00
(208) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.110-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.900,00
(270) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	372,00
(198) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.700,00
(799) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.180-0203 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.023,19
(268) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.920,00

## 07 - Secretaria Municipal Assistência Social

### 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(442) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.471,00
(802) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.184-0309 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.838,67
(450) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.623,00
(803) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.184-0309 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.308,41
(813) 3.3.90.46.00.00.00.00.1.184-0309 - AUXILIO-ALIMENTACAO	2.849,97
(451) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.066-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.222,00

### 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(512) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.068-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	900,00
--	--------

## 08 - Secretaria Municipal de Educação

### 08.01 - Departamento de Educação

(534) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.082-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.477,39
(581) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.550,00
(540) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	38.038,00

### 08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(596) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	47.839,00
---	-----------

## 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

### 09.01 - Departamento de Cultura

(616) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.089-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.591,00
(610) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.089-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.188,00

### 09.02 - Departamento de Esportes

(634) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.091-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.661,43
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.091-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.769,00
(643) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.091-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	773,00

## 10 - Secretaria Municipal de Comunicação

### 10.01 - Departamento de Comunicação

(666) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.107-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.162,00
(674) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.107-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	725,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

## 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

### 11.01 - Departamento Agropecuário

(677) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.097-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.672,00
(685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.591,98
(683) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.097-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.373,00
(676) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.207,00

## 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

### 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(723) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.108-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.734,00
---	-----------

**Total Suplementação:** 929.272,74

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## 02 - Gabinete do Prefeito

### 02.01 - Gabinete do Prefeito

(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.463,40
---	-----------

### 02.02 - Unidade de Controle Interno

(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.565,82
---	-----------

### 02.03 - Procuradoria Juridica

(35) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.802,16
---	----------

## 04 - Secretaria Municipal de Finanças

### 04.03 - Departamento de Fiscalização

(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.026,75
--	-----------

### 04.04 - Departamento de Tesouraria

(114) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.633,99
--	-----------

## 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

### 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(128) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.454,76
--	-----------

### 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.566,26
--	-----------

### 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.971,92
--	-----------

## 06 - Secretaria Municipal de Saúde

### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0203 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.765,75
---	-----------

(814) 3.3.90.46.00.00.00.00.1.180-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	9.611,60
--	----------

(765) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	777,93
--	--------

(239) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.365,25
---	-----------

(767) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
--	-----------

(284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.058,74
--	-----------

(269) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.032,04
--	-----------

(798) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.180-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.741,59
--	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**06 - Secretaria Municipal de Saúde**

**06.01 - Fundo Municipal de Saúde**

(743) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.929,73
(296) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.217,38
(238) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0400 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.420,94
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0400 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.315,97
(236) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0400 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.733,02

**07 - Secretaria Municipal Assistência Social**

**07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social**

(801) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.184-0309 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.019,00
(471) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0309 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.466,16
(784) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0309 - MATERIAL DE CONSUMO	2.511,89

**08 - Secretaria Municipal de Educação**

**08.01 - Departamento de Educação**

(539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.904,39
--	------------

**09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**09.01 - Departamento de Cultura**

(601) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.916,30
--	-----------

**Total Anulação:** 929.272,74

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

JULHO	27	05/07/2021	11/07/2021	Drogaria Farma Rocha
	28	12/07/2021	18/07/2021	Drogaria Modelo Mais
	29	19/07/2018	25/07/2021	Drogaria Economize
	30	26/07/2021	01/08/2021	Drogaria Central
AGOSTO	31	02/08/2021	08/08/2021	Farmácia Bem-Estar
	32	09/08/2021	15/08/2021	Drogaria Farma Rocha
	33	16/08/2021	22/08/2021	Drogaria Modelo Mais
	34	23/08/2021	29/08/2021	Drogaria Economize
	35	30/08/2021	05/09/2021	Drogaria Central
SETEMBRO	36	06/09/2021	12/09/2021	Farmácia Bem-Estar
	37	13/09/2021	19/09/2021	Drogaria Farma Rocha
	38	20/09/2021	26/09/2021	Drogaria Modelo Mais
	39	27/09/2021	03/10/2021	Drogaria Economize
OUTUBRO	40	04/10/2021	10/10/2021	Drogaria Central
	41	11/10/2021	17/10/2021	Farmácia Bem-Estar
	42	18/10/2021	24/10/2021	Drogaria Farma Rocha
NOVEMBRO	43	25/10/2021	31/10/2021	Drogaria Modelo Mais
	44	01/11/2021	07/11/2021	Drogaria Economize
	45	08/11/2021	14/11/2021	Drogaria Central
	46	15/11/2018	21/11/2021	Farmácia Bem-Estar
	47	22/11/2021	28/11/2021	Drogaria Farma Rocha
DEZEMBRO	48	29/11/2021	05/12/2021	Drogaria Modelo Mais
	49	06/12/2018	12/12/2021	Drogaria Economize
	50	13/12/2021	19/12/2021	Drogaria Central
	51	20/12/2021	26/12/2021	Farmácia Bem-Estar
	52	27/12/2021	02/01/2022	Drogaria Farma Rocha

Obs. Para o ano de 2022 será realizado novo sorteio em reunião com o Conselho Municipal de Saúde em dezembro de 2021.

Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Lei Municipal nº 296 de 04 de outubro de 2006.

Roslane Francisca de Miranda  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Izabel Wingenbach da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA  
Prefeito Municipal

Aprovado na Reunião Ordinária nº 11/2020 – de 21 de dezembro 2020. Campos de Júlio-MT

Resolução nº 28/2020/CMS (homologada pelo Prefeito Municipal)

Campos de Júlio, 21 de dezembro de 2020.

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 000181/20 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(18) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5 970,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(48) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.190,00
(47) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.116,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(62) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	529,90
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	

(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
(80) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	932,52
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.440,03
(81) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.220,00
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(90) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.604,00
(91) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.014-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.870,00
(100) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	224,15
04.04 - Departamento de Tesouraria	
(115) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.946,00
(124) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.608,24
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(160) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.028-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	38.200,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(179) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.216,00
(178) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.770,55

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(188) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.600,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(283) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.924,00
(313) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.922,00
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	685,18
(352) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.111-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	146,00
(356) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.600,00
(357) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	31.600,00
(797) 3.1.90.04.00.00.00.00.1.180-0203 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.329,75
(197) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
(240) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	32.752,58
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(421) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.043-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.323,00
(243) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.084,24
(428) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.043-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	691,00
(324) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.047-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.755,00
(204) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.034-0400 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.442,00
(208) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.110-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.900,00
(270) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	372,00
(198) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.034-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.700,00
(799) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.180-0203 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.023,19
(268) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.920,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(442) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.471,00
(802) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.184-0309 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.838,67
(450) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.623,00
(803) 3.1.90.13.00.00.00.00.1.184-0309 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.308,41
(813) 3.3.90.46.00.00.00.00.1.184-0309 - AUXILIO-ALIMENTACAO	2.849,97
(451) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.066-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.222,00
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(512) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.068-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	900,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(534) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.082-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.477,39
(581) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.550,00
(540) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	38.038,00
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(596) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	47.839,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(616) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.089-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.591,00
(610) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.089-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.188,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(634) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.091-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.661,43
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.091-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.769,00
(643) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.091-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	773,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	

(666) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.107-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.162,00
(674) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.107-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	725,56
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(677) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.097-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.672,00
(685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.591,98
(683) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.097-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	1.373,00
(676) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.207,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(723) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.108-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.734,00
Total Suplementação:	929.272,74

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

#### 02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito	
(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.463,40
02.02 - Unidade de Controle Interno	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.565,82
02.03 - Procuradoria Jurídica	
(35) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.802,16
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.026,75
04.04 - Departamento de Tesouraria	
(114) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.633,99
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(128) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.454,76
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.566,26
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.971,92
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0203 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.765,75
(814) 3.3.90.46.00.00.00.00.1.180-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	9.611,60
(765) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	777,93
(239) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.365,25
(767) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
(284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.058,74
(269) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.032,04
(798) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.180-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.741,59
(743) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.929,73
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(296) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.217,38
(238) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.420,94
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	26.315,97
(236) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.733,02
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	

(801) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.184-0309 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.019,00
(471) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0309 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.466,16
(784) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0309 - MATERIAL DE CONSUMO	2.511,89
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(539) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.904,39
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(601) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.916,30
Total Anulação:	929.272,74

Art. 3° -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

**CHEFE DE GABINETE  
RESOLUÇÃO N.º 004/2020 - CMAS.**

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético do Co-Financiamento do Governo Federal 2019 e Aprovação dos relatórios do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no

que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2020, Ata n.º 062/2020;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social 2019.

**Artigo 2º-** Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio dos relatórios mensais referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2020.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 16 de dezembro de 2020

**Maria Sueli do Carmo da Cruz**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/  
2020.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 13/01/2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a MILANI & MACHADO - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15638073 SEJSP/MT e CPF n.º 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **SUPERMERCADO SUPER MAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.271.165/0001-01 sediada na Avenida João Sacerdote de Souza, S/n, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pelo Senhor **Deurivan da Silva Aguiar**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n.º 3170634 SSP/TO e do CPF n.º 793.139.301-53, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios básicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para produção de kits de merenda escolar para serem fornecidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e que estão cadastrados no Programa Bolsa Família, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório n.º 00005453/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 049/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios básicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para produção de kits de merenda escolar para serem fornecidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e que estão cadastrados no Programa Bolsa Família;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.